



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 4337/2023
28/09/2023 - 16:08
PL 174/2023

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROJETO DE LEI

“Denomina Rua Wanderley Pazin, o logradouro público do Loteamento Jardim Park Vista Real, que especifica”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A atual Rua 05 do Loteamento Jardim Park Vista Real passa a denominar-se **Rua Wanderley Pazin**.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 28 de setembro de 2023

SILENE CARVALINI
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 4337/2023
28/09/2023 - 16:08
PL 174/2023

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUSTIFICATIVA

Apresento aos nobres pares o presente projeto de lei para homenagear a memória de **Wanderley Pazin**.

Wanderley Pazin, nascido em Indaiatuba 26 de fevereiro de 1964, onde viveu por 56 anos até seu falecimento em 20 de julho de 2020. Wanderley era casado com Luiza Drigo Pazin, pai de dois filhos, estudou o 2º grau completo, e se tornou Inspetor de Alunos, trabalhou a escola Luís Carlos Batista de Moura.

Tinha o dom da poesia, escrevia mensagens de agradecimento a doações para a escola, despedidas para colegas de trabalho e homenagens às autoridades.

Teve duas poesias publicadas no livro Um olhar sobre Indaiatuba, 2006 pagina 299 e 300.

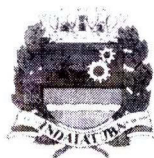
Tinha um grande amor pela escola.

Sala das Sessões, aos 28 de setembro de 2023.

SILENE CARVALINI
Vereadora

RC

Gabinete da Vereadora Silene Silvana Carvalini
E-mail: silenecarvalini@indaiatuba.sp.leg.br
Fone 19 3885-7716 - www.silenecarvalini.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá nº 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700*
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

Indaiatuba, 22 de fevereiro de 2023
Ofício GV nº 017-2023

Ilma. Sra.
Tânia Castanho

Secretaria Municipal de Cultura

A/C - Henrique Augusto Steve
Departamento de Preservação e Memória
Nesta.

A par de respeitosamente cumprimenta-lo, remeto através deste, dados biográficos de **Wanderley Pazin**, para ser aprovado pela Secretaria de Cultura por meio do Departamento de Preservação e Memória, com o objetivo de executar uma homenagem póstuma, através de atribuição a nome de via, logradouro ou próprio municipal, em conformidade ao disposto na alínea "c" do inciso II do artigo 20. da Lei Municipal no. 3.081 de 20 de dezembro de 1993.

Justifico que: (a) conforme solicitado no inciso U do artigo 80. da Lei Municipal n. 6035 de 25 de julho de 2012, na biografia da pessoa indicada consta a "suas obras e ações meritórias e relevantes", (b) conforme o parágrafo único do artigo 3o. da mesma Lei, trata-se de "personalidade reconhecida por reputação ilibado e idoneidade moral" Certo de contar com a sua atenção desde já agradeço e no aguardo de vossa manifestação, me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

SILENE CARVALINI

Vereadora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

OFÍCIO/SMC/DPM Nº 078/2023

Indaiatuba, 25 de setembro de 2023.

Exmo. Sra Vereadora,

Em resposta ao v. Ofício, nº 017/2023, encaminho a Vossa Excelência o anexo Ato Deliberativo nº **058/2023**, pelo qual se deliberou sobre a indicação de nome para designação de via pública de logradouros e próprios municipais no Município de Indaiatuba.

No ensejo, reitero protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

EXM^a. SRA
SILENE CARVALINI
DD. VEREADORA À CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA – SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

ATO DELIBERATIVO Nº 058/2023

TÂNIA CASTANHO, Secretária Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021, determinou a extinção a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, determinando que suas atividades serão absorvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta;

CONSIDERANDO que pelo art. 5º do Decreto nº 14.216, de 1º de abril de 2021, foram declarados extintos os cargos de membro do Conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a competência para indicar nomes de pessoas, fatos e acontecimentos, locais ou datas significativas na história do Município para a denominação ou alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais, nos termos do art. 2º, II, "c" da Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, e no § 2º do art. 1º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002;

CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 017/2023 da **Silene Carvalini** Vereadora à Câmara Municipal de Indaiatuba;

RESOLVE, estando atendidos os requisitos da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002, fica **APROVADA** a indicação do nome de **Wanderley Pazin**, para a designação de vias, logradouros e próprios municipais.

Indaiatuba, 25 de setembro de 2023.

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura



PROT-CMI 4337/2023
28/09/2023 - 16:08
PL 174/2023

